



JOCKEY CLUB DO PARANÁ

BOLETIM SUPLEMENTAR Nº 11-B

(Dia 05/02/2025)

- Considerando o resultado do exame cromatográfico de prova, procedido pelo California Animal Health and Food Safety Laboratory System (USA), colhido do animal NO BIEN NI MAL, 1º colocado do 9º páreo da 08ª Reunião Turfística, realizada em 01/12/2024, tendo indicado a presença de substância proibida enquadrada no Grupo I, conforme classificação definida pelo Art. 54 do CNC, a Comissão de Corridas do JCPR resolve:

SUSPENDER: Por 180 (cento e oitenta) dias, o treinador A.C.Silveira (No Bien Ni Mal), por infração dos Arts. 49, 53 e 54 item "I" (Benzoilecgonina) §1º do CNC.

Por 90 (noventa) dias, o animal No Bien Ni Mal, da participação em qualquer competição, em qualquer que seja o hipódromo, franqueado o livre acesso aos trabalhos normais, conforme o Art. 54 §3º do CNC.

PROIBIR: A entrada, no Hipódromo e todas as suas dependências, do treinador A.C.Silveira, enquanto perdurar a penalidade de suspensão descrita no item anterior, conforme o Art. 168 §2º do Regulamento do CNC.

DESCLASSIFICAR: O animal **NO BIEN NI MAL**, ganhador do 9º páreo, da 08ª reunião, de 01/12/2024, para 9º (último) lugar, sem direito a qualquer prêmio, **CLASSIFICANDO:** 1º: APOLO DEZ, 2º: L'ENTE SUPREMO, 3º: FERVOROSO, 4º: OLYMPIC OWNER e 5º: OBATAYE.

MULTAR: Em R\$ 12.000,00, o treinador A.C.Silveira (No Bien Ni Mal), em conformidade com o Art. 54 §2º do CNC.

AUTORIZAR: À Tesouraria o pagamento dos prêmios correspondentes ao 9º páreo da reunião nº 08, de 01/12/2024.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2025.

A COMISSÃO DE CORRIDAS